



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMACOP

LEI N° 4.533, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Dá nova redação ao art. 25 da Lei 2.773/03, com nova redação pela Lei 4.133/03, alterando e inserindo parágrafo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Inclua-se um parágrafo, a ser enumerado como δ 4º com a redação seguinte, passando o atual δ 4º para δ 5º, no art. 25 da Lei nº 2.773, de 19 de novembro de 1993, com nova redação pela Lei nº 4.133, de 23 de dezembro de 2003.

“Art. 25 [...]

[...]”

δ 4º - No que tange ao item 21.01, os tabeliães e escrivães deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescido destes.

δ 5º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante ao Art. 22;

II - valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), em 02 de outubro de 2007.

Vicente Diel
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se:

Nery Franco

Secretário Municipal da Administração, Coordenação e Planejamento